III. Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.
IV. Deixar de apresentar qualquer documento que atenda aos requisitos estipulados neste Edital.
6. DOS RECURSOS
6.1. O candidato que se julgar prejudicado com a eliminação, conforme previsto no item 8 e demais que tratem sobre o tema, poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia situada à Estrada da Usina, s/n, Brava.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Os candidatos considerados aptos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Segunda Etapa do Processo – Prova Escrita.
7.2. O Resultado Final do Processo de Seleção Interna será publicado no Boletim Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura
7.3. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para o início do processo de designação.
7.4. Os demais comporão Banco de Habilitados, por ordem de classificação, por Unidade Escolar, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final no site da prefeitura.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O prazo de validade do Processo de Seleção Interna será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no site, admitida uma prorrogação por igual período.
8.2. A SEME divulgará, sempre que se fizer necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
8.3. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato designado para a função e que dela for exonerado, em nenhuma hipótese retornará ao banco de habilitados.
8.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

ANEXO I
1ª via – Instituição 2ª via – Candidato a Diretor Geral

Inscrição nº .....

Escola de Preferência

1º.....

2º.....

3º.....

Nome Completo:.....
Identidade/RG: ..... UF:..... Data expedição: .....

CPF: ..... PIS: .....

Email: .....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....

Data do Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: .....

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço Completo: .....

Cidade: ..... Estado: .....

Telefone Res.: ..... Celular: .....

Data e Local de Inscrição: ...../...../.....

Assinatura do Candidato: .....

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

Candidato a Diretor Geral
2ª VIA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº .....

Cargo de: .....

Nome Completo do Candidato: .....

Data:...../...../.....

Assinatura e matrícula do Funcionário que recebeu a

Inscrição: .....

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 /12/2017
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	De 10 a 11/ 01/ 2018
DINÂMICA INDIVIDUAL OU DE GRUPO	22/ 01/ 2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA A 2ª ETAPA	24/01/2018
PROVA ESCRITA – 2ª ETAPA	De 25/01/2018
ENTRADA DE RECURSOS	26/01/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/01/2018

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO 2017-2018
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESCOLA
PLANO DE GESTÃO
2017-2018

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTO
1.1- Apresentação do Plano Gestor
1.2- Contextualização Regional
1.3- Contextualização Social
2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA;
2.1 – Identificação:
(Tabela com: Nome da UE; Modalidades de Ensino - Cursos e Ciclos; Entidade Mantenedora; Responsável pela Mantenedora; Administrada pela; : Secretaria Municipal de Educação; Responsável pela Administração; Diretora Geral; Ato de Criação: Decreto nº ----de_____ de _____ de ;_____ Zona:_____; Prédio: Próprio ou Alugado; Endereço: __ Bairro: _____Município: Armação dos Búzios - Estado: Rio de Janeiro- CEP: 28.950-000 Fone: ( ) _____X e-mail: _____Jurisdição)
2.1.1 Equipe Executora do Plano Gestor
2.1.2 - Direção
2.1.3 - Coordenação Pedagógica
2.2 - Escola e Comunidade - Caracterização
2.2.1 - Recursos Físicos
2.2.2 - Recursos Técnicos e Pedagógicos
2.2.3 - Recursos Humanos
2.2.4 - A Clientela
2.2.5 - A Comunidade
2.2.6 - Análise do Processo Educacional
3 - OBJETIVOS DA ESCOLA
4- FLUXO DE DADOS (análise dos gráficos e tabelas com retenções, faltas, distorção idade/ano escolar, etc)
4.1 Forças e Fraquezas (análise do ambiente interno)
4.2 Oportunidades e Ameaças (análise do ambiente externo)
5 - METAS E AÇÕES DA ESCOLA
6 - PLANOS DE TRABALHO DOS SETORES OU ÁREAS DE GESTÃO
6.1 - Núcleo de Direção
6.1.1 - Objetivos e Ações
6.1.2 - Avaliação
6.2 - Núcleo Pedagógico
6.2.1 - Objetivo Geral
6.2.2 - Ações
6.2.3 - Avaliação
6..3 - Núcleo de Administração
6.3.1 - Objetivos
6.3.2 - Ações
6.3.3 - Avaliação
6.4 - Núcleo de Operacionais
6.4.1 - Objetivo
6.4.2- Ações
6.4.3 – Avaliação
7 - PROPOSTA EDUCACIONAL
8 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA EDUCACIONAL
9 - PROJETOS CURRICULARES
10 - PROJETOS ESPECIAIS
11 - ANEXOS
- Planos Operativos dos Projetos
- Indicadores da Escola (tabelas que foram comentadas no item 4)

BOLETIM OFICIAL
ANO XII - Nº 860 - 1º a 4 de janeiro de 2018
PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO
www.buzios.rj.gov.br

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 874, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:
I–Na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO EXECUTIVO	*	R$ 6.853,01

Art. 2º Fica criado por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:
I–No Gabinete do Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	*	R$ 7.610,57

§ 1° A criação por transformação dos cargos que se tratam este Decreto não implicam aumento de despesa, sendo utilizado saldo remanescente gerado pelas extinções de cargo de Decretos de transformação anteriores.
§ 2° A remuneração prevista nesta Lei terá, provisoriamente, a redução de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) de seus vencimentos, em atendimento ao disposto no Decreto n° 791, de 5 de maio de 2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2018

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

* Republicada nesta data por incorreções
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, com efeito desde 1° de dezembro de 2017, DIONEI DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
EXONERAR, com efeito a contar de 31 de dezembro de 2017, DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 571, de 11 de dezembro de 2014.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Diego das Neves Bezerra

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Messias Carvalho da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
João Carlos Souza dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Cássio Heleno Cunha Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Augusto Cesar Fernandes Chegure

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Junior da Conceição Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E LAZER
Robson Mota do Livramento

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE
João Carlos Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE
Gladys Pereira Rodrigues Nunes
1º SECRETÁRIO
Josué Pereira dos Santos
2º SECRETÁRIO
Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES
Adiel da Silva Vieira
Lorram Gomes da Silveira
Joice Lúcia Costa dos Santos Salme
Miguel Pereira de Souza
Nilton Cesar Alves de Almeida

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, com efeito a contar de 1° de janeiro de 2018, DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, com efeito a contar de 31 de dezembro de 2017, CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 569, de 11 de dezembro de 2014.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, com efeito a contar de 1° de janeiro de 2018, CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2017, DIEGO DAS NEVES BEZERRA, do cargo em comissão de Secretário Especial de Comunicação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 540, de 10 de setembro de 2015.

Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de dezembro de 2017, RENATO TEIXEIRA BOTELHO, do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto Executivo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 22, de 5 de janeiro de 2017.

Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1° de janeiro de 2018, DIEGO DAS NEVES BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de janeiro de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da data do Boletim Oficial n° 859,

Onde se lê: " BOLETIM OFICIAL N° 859, DE 29/12 A 1/1/2018,"
Leia-se: " BOLETIM OFICIAL N° 859, DE 29/12 A 31/12/2017,"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017
Processo Administrativo nº: 12.733/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Working Plus Comércio e Serviços Ltda EPP
OBJETO: locação de 108 (cento e oito) máquinas copiadoras multifuncionais
Modalidade de Licitação: Adesão à ATA oriunda do Pregão SRP n°. 020/2017, realizada nos autos do Processo n°. 2.060/2017, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Paty do Alferes
Fundamentação Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 115.830,00 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015
Termo Aditivo n°.: 02 – Prorrogação de Prazo e Reajuste
Processo Administrativo nº: 17.603/2014
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Fazenda
CONTRATADA: W.P. Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda - ME
OBJETO: serviço de locação de equipamentos de impressão, tudo conforme Ata de Registro de Preços n° 035/2014, homologada nos autos do processo n°. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE/RJ
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2014, homologada nos autos do processo n°. 03603002890201316 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE/RJ
Fundamentação Legal: art. 57, IV da Lei n°. 8.666/1993
Prazo: 12 (doze) meses
Reajuste: valor mensal passará a R$ 2.502,17 (dois mil, quinhentos e dois reais e dezessete centavos)

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Estágio Probatório

PORTARIA CEP Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório a seguir identificados:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	RESULTADO
Maria Lucia Malatesta de Freitas Evangelista	14909	Turismóloga	Aprovada
Camila Martins David	12630	Enfermeiro 20H	Aprovada
Ricardo Quintella Simões	11860	Enfermeiro 20H	Aprovado
Caroline Sales Moraes Barreto	13385	Enfermeiro 24H	Aprovada
Eduardo Junior Peçanha de Souza	12453	Enfermeiro 24H	Aprovado
Hellenn Cristina Nunes Santos	11873	Enfermeiro 24H	Aprovada
Priscila da Silva Domingues	11869	Enfermeiro 24H	Aprovada
Thereza Cristina Terra de Oliveira	13384	Enfermeiro 24H	Aprovada
Karla Luiza Ramos Tavares	12628	Enfermeiro 40H	Aprovada
Nordielly Silva e Souza	11845	Enfermeiro 40H	Aprovada
Rodolpho Fernandes de Souza	11702	Enfermeiro 40H	Aprovado
Bruna Costa Togneri Ferreira	11722	Enfermeiro do PMF	Aprovada
Danilo de Lima Bernardo	11727	Enfermeiro do PMF	Aprovado
Jaqueline de Castro Rodrigues	11729	Enfermeiro do PMF	Aprovada
Adonias Freitas dos Santos	12603	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Adriana Alves da Silva	11849	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Andre Luiz da Costa Campos	11717	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Andrea Machado da Silva	11704	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Andreza Nogueira Farneze	12639	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Beatriz Ribeiro dos Santos	12727	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Bianca Aline Carvalho de Andrade	12660	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Camila Thome Garcia	12665	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Carla Andrea Borges Marques Figueiredo	11872	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Claudia Monique Barros dos Santos	11847	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Creuzimar Machado de Souza	12425	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Daniele Alcantara da Silva	12571	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Daniele da Conceição G Rocha dos Santos	12942	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Danielle da Silva Costa Alves	11757	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Dayane Jose da Costa Santos	11846	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Eriete Silveira Mendonça Moreira	12750	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Fernanda Lopes Coimbra Cardoso	12569	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Gilvan de Almeida	12674	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Helaine Machado do Nascimento	11712	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Jane de Freitas Andrade dos Anjos	12680	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Jociane Sinflorio Santana	11871	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Josileide Carlos dos Santos Castilho	12692	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Jovana Silva Jordão	11725	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Joyce Vanessa Santos da Silva	12710	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Lidiane Faustino de Lima Malta	12564	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Livia Salles Barreto	12566	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Luiz Carlos de Lima Silva	12422	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Maiko da Silva Nogueira	11732	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovado
Marcia Cristina Serra Martins	11739	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Marcilene da Silva Severo	12423	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Maria Madalena Peixoto	12567	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Mariella Vial de Souza Pinto	12706	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Priscila Catucha Mercez da Silva	12432	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Priscila Cazatt Silva	11710	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Rayana Mendes da Silva	12441	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Rita de Cassia da Motta Silva Tavares	12688	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Rita de Cassia de Souza Abrahao de Barro	11740	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Roberta Santos da Silva	12670	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Sabrina Lima de Brito	11714	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Sandra Luiza Portela de Souza	12568	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada
Simone Antunes Andrade	12575	Tecnico de Enfermagem 24H	Aprovada

Armação dos Búzios, 03 de Janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Presidente

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Homologação da Tomada de Preços nº 003/2017

Processo Administrativo nº 144/2017

Contratante: BÚZIOSPREV
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, sendo: Fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhorias de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema e geração de arquivos.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais)
Valor Global: R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)
Empresa Vencedora: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP.
CNPJ: 05.340.254/0001-72

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a Márcia Luiza Pereira Sant'Anna, em face do falecimento do ex- servidor José Carlos Santos da Silva."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da PENSÃO POR MORTE, com fundamento nos Artigos 8, e 25 a 31 da Lei nº 917, de 20 de dezembro de 2011, a Márcia Luiza Pereira Sant'Anna, reconhecida através do processo judicial nº 0005415-26.2017.8.19.0078, como companheira do ex- servidor José Carlos Santos da Silva, efetivo no cargo de Inspetor de Alunos, matrícula nº 12657, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, cujo óbito ocorreu em 03/06/2017, conforme consta no Processo Administrativo nº 97/2017, discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	R$ 937,00	R$ 12.181,00
Valor Total do Benefício	R$ 937,00	R$ 12.181,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos, e, ainda, ao que dispõem os art. 24 e 26 da Lei Federal nº 8080/90, torna-se público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde N°. 001/2018, dirigido as empresas especializadas nos Serviço :
A. ECO CARDIOGRAMA PEDIÁTRICO
B. ECO CARDIOGRAMA NEO NATAL
C. ELETROENCEFALOGRAMA COM DUAS MODALIDADES
D. ECO DOPPLER FETAL
E. ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES
F- MAPA
G- HOLTER
H- MAMOGRAFIA
I – CINTILOGRAFIA
J – ECO DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
L – OFTALMOLOGIA – EXAMES E CIRURGIAS
M - ERGOMETRIA
N - ECO DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES
O- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
P- DENSITOMETRIA ÒSSEA
Q ECO CARDIOGRAMA ADULTO

. Para conhecimento público expede-se o presente Aviso e que o Edital, consta à disposição, na íntegra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada da Usina, 600, Centro, Armação dos búzios, nos horários de 08:30h as 16:30h e para maiores informações pelo telefone (22) 2623-8256.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO / COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
Coordenadoria da Unidade de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2018 PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A Coordenadoria da Unidade de Licitação, torna público aos interessados que, a partir de 05 de janeiro de 2018, estará recebendo os pedidos de inscrição e atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 31 concomitantes aos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
1.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada Edital de Licitação, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores, ou estejam vencidos.
1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Chamamento.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, quando for o caso, através de Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário da União.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Chamamento, terá validade até o dia 31/janeiro/2019.
2. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO
2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade de Coordenadoria de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios / RJ, através de abertura de Processo Administrativo a ser realizada no Departamento de Protocolo e Arquivo, ao endereço supra, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexo II ou III, juntamente com o requerimento constante no Anexo I, devidamente assinado.
2.2 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial, desde que não autenticáveis via internet.
2.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Chamamento.
2.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
2.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.
3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO
3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme item 2.
3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.
3.3 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.
3.4 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.
3.5 A Coordenadoria concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Chamamento, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.
4. DOS ANEXOS
4.1 Fazem parte integrante deste Chamamento:
a) Anexo I - Requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Cidade de Armação dos Búzios;
b) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
c) Anexo III - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA.

Armação dos Búzios, 03 de janeiro de 2018.

Grazielle Alves Ramalho
Coordenadora da Unidade de Licitação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:

C.N.P.J.: **Insc. Estadual:**

Endereço:

Telefones/Fax:

E-Mail:

Vimos através desta, requerer a Vossa Excelência, se digne autorizar a inscrição ( ), renovação ( ) ou atendimento de exigências ( ) no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura. Anexo ao presente, segue a documentação exigida.
Informo outrossim, que se fará representar perante a Prefeitura pelas seguintes pessoas:

Nome: _____

Cargo:_____CPF: _____

Nome: _____

Cargo:_____CPF: _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____/_____/_____

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA JURÍDICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
Habilitação Jurídica:
> Cédula de identidade dos sócios;
> Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;
> Registro comercial, no caso de empresa individual;
> Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
> Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Regularidade Fiscal:
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível como objeto contratual.
• Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS ou a CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto) e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
• Certificado de Regularidade de Situação, relativo ao FGTS (CRF).
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Qualificação Técnica:
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
Qualificação econômico-financeira:
> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
> O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.
> O balanço patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
> Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.
> Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
> A empresa sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, documento emitido pelo juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.
Observações:
> Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.
> Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;
> Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade até o dia 31/01/2019;
> Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.
> A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado com firma reconhecida em Cartório, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – PESSOA FÍSICA

Documentos necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios – RJ Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Habilitação Jurídica:
> Cédula de identidade;
Regularidade Fiscal:
> Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
> Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal de seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;
> Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
> Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa .
> Prova de regularidade com a Fazenda Federal
> Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação de(o):
a) Último comprovante de recolhimento do INSS, ou;
b) Declaração emitida pelo INSS de que o requerente não possui débitos junto à Previdência Social, podendo a referida declaração ser emitida via Internet, ou;
> Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração devidamente assinada com firma reconhecida, nos termos do modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
(nome) , brasileiro , (estado civil) ,
inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados sob qualquer forma de vínculo empregatício, consequentemente, não possui nenhum débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Local/data
Assinatura

Qualificação Técnica
> Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.
> Em se tratando de profissionais com registro no CREA/CAU, deverá ser apresentado:
a) Prova de regularidade para com o CREA/CAU mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional encontra-se em situação regular;
> Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA/CAU;
Atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho do profissional requerente;
> O profissional requerente será cadastrado no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s), previstos nos itens supra.
Qualificação Econômico-Financeira
> Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;
Observações:
> Todas as certidões que não possuem prazo de validade, inclusive a declaração do Juiz ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições das certidões de falência e concordata, deverão ser expedidas com data não anterior a 90 (noventa) dias ao cadastro.
> Os documentos não autenticáveis via internet, deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em Cartório, ou através da apresentação de seus originais neste Órgão;
> Após o Chamamento Público, os novos Certificados de Registro Cadastral terão validade até o dia 31/01/2019;
> Na data de cumprimento de exigências que venham a ocorrer, o Requerente deverá apresentar toda a documentação necessária com data de validade vigente a data de cumprimento da exigência.
> A retirada do Certificado será realizada através de seu representante legal devidamente identificado, ou através de Procurador devidamente Credenciado com firma reconhecida em Cartório, informando neste credenciamento o objetivo para tal fim.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N° 007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
* Republicado nesta data por incorreções

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA COM VISTAS AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (SEME), considerando a necessidade de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na forma do estatuído pela Constituição Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de Processo de Seleção Interna com vistas ao provimento da função de Diretor de Unidade Escolar na forma deste Edital e seus anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo de Seleção Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.
1.2. O Processo de Seleção Interna constará de 3 (três) etapas.
1.2.1. Primeira Etapa: Avaliação de Perfil/Documentação
1.2.2. Segunda Etapa: Avaliação Escrita
1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
1.3.1. Dos vencimentos dos servidores concursados e contratados, selecionados para ocupar a função:
a) Servidores concursados: os proventos serão os vencimentos adicionados à Função Gratificada;
b) Servidores contratados: os proventos serão o valor da remuneração vigente adicionada à Função Gratificada.
1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
b) Anexo II – CRONOGRAMA;
c) Anexo III – PLANO DE GESTÃO
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO INTERNA:
2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
2.1.1. Possuir Ensino Superior;
2.1.2. Não ter sido apenado em processo de inquérito administrativo disciplinar instaurado até o dia anterior à data da designação para a função;
2.1.3 Não ter sido afastado de suas funções durante o exercício atual e anteriores;
2.1.4. Ter aprovadas todas suas prestações de contas.
2.1.5. Ser servidor ativo da carreira vinculada à educação da Secretaria de Educação do Município, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
2.1.5.1. Em relação ao item 2.1.5, não serão considerados os períodos de afastamento não remunerado.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido no cronograma deste edital, por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição que, uma vez preenchida, deverá ser entregue ao RH da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
3.2. A referida Ficha de Inscrição (anexo I) estará disponível a partir das 10 horas do primeiro dia do período de inscrição, constante do Cronograma do Processo de Seleção Interna, Anexo II, até às 12 horas do último dia no site da SEME para ser acessada pela internet no site www.educabuzios.com.br, podendo ser reproduzida ou impressa na unidade escolar.
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independentemente das razões alegadas.
3.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.6. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
3.7. O candidato deverá preencher a ficha corretamente, indicando de forma clara e precisa os seus dados pessoais, bem como a sua qualificação e experiência profissional.
3.7.1. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar pretende concorrer – sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, podendo indicar até três escolas em ordem de preferência.
3.7.2. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados, certificando-se da correção de suas opções.
3.7.3. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
3.8. A conferência da documentação será realizada por servidor da SEME, na presença do candidato. A ausência de qualquer documento, declarado no ato da inscrição, importará na invalidação da participação no processo seletivo.
3.9. A listagem dos candidatos classificados, na primeira etapa do processo seletivo, será divulgada no site da SEME, conforme Cronograma – Anexo II.
3.10. Não serão aceitos questionamentos acerca de inscrição, recebidos após o último dia do prazo.
3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.12. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEME.
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. FASE INICIAL:
4.1.1 Para a comprovação dos dados informados na inscrição, os candidatos deverão apresentar à SEME, originais e cópias dos documentos comprobatórios, ou cópias autenticadas. Caso o servidor não possa comparecer pessoalmente, a apresentação dos documentos poderá ainda ser realizada presencialmente por representante legal, constituído por Procuração Particular, com firma reconhecida.
4.1.1.2. Para a comprovação da conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, será aceito certificado expedido por instituição credenciada cujo curso seja reconhecido pelo órgão competente.
4.1.1.4. O candidato deverá apresentar cópia da ficha de inscrição acompanhada da documentação de que trata o presente edital.
4.1.1.5. O candidato que não comprovar todas as informações registradas, na ficha de inscrição, terá sua inscrição no processo seletivo invalidada.
4.1.1.6. O servidor deverá juntar à documentação, cópia do contracheque referente a um dos últimos três meses anteriores à inscrição.
4.1.1.7. O candidato deverá anexar declaração de disponibilidade de horário para o cargo pleiteado: 40h, e de acumulação lícita.
4.1.1.8. O servidor deverá juntar, para fins de desempate, declarações expedidas por instituição, pública ou privada, que comprovem o tempo de regência de turma e o tempo de serviço público.
4.1.2. Havendo empate em qualquer etapa, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:
I – maior tempo em regência de turma;
II – maior tempo de serviço público, nos últimos dez anos.
III- maior titulação.
4.2. PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL
4.2.1. Todos os candidatos, com inscrição válida, participarão da Avaliação de Perfil, que busca análise crítica de Perfil do Gestor.
4.2.1.1. Esta etapa, com avaliações individuais, consiste de:
4.2.1.1.1– Avaliação da pasta ou de relatório do RH sobre vida profissional do candidato;
4.2.1.1.2 – Participação em Dinâmica de Grupo – habilidades de gestão;
4.2.2. A Dinâmica de Grupo será realizada e avaliada, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, em data e horário agendados previamente, no cronograma deste Edital, e divulgados no site da SEME.
4.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da Avaliação de Perfil com antecedência mínima de 30 minutos; não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário estabelecido para início da Avaliação.
4.2.4. Esta etapa terá caráter eliminatório/classificatório, com pontuação de 1 a 4, a saber:

Habilidades Gestoras	Classificação	Pontuação
Planejamento; Organização; Coordenação; Controle; Relacionamento interpessoal; Trabalho em equipe; Gestão emocional;	Excelente	4
	Bom	3
	Regular	2
	Fraco	1

4.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO ESCRITA
4.3.1 Esta etapa consiste na análise de situações cotidianas relacionadas à gestão administrativa e pedagógica.
4.3.2. O candidato classificado para esta etapa terá 30 minutos para o planejamento de sua argumentação, acerca de tema selecionado no local da realização da prova, e 20 minutos para apresentá-la à banca examinadora, formada por profissionais com experiência nas esferas administrativa e pedagógica do âmbito escolar.
4.3.3. Para a apresentação da argumentação, o candidato será avaliado nos seguintes itens:
A. Domínio do conteúdo;
B. Abordagem metodológica;
C. Contextualização;
4.3.4. Será considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 15 pontos no somatório dos critérios e, no mínimo, 05 pontos por critério de acordo com item 4.3.3.
4.3.5. Esta etapa será eliminatória e classificatória.
5. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA
5.1. Será excluído do Processo de Seleção Interna o candidato que:
I. Faltar ou chegar atrasado a qualquer uma das etapas.
Tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital.
II. Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente em qualquer etapa do processo seletivo, bem como, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.